



**ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO PGJ Nº 23/2021**

Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 75.437, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, o Poder Executivo do Estado de Alagoas definiu que todas as Regiões Administrativas se encontram na Fase Amarela;

CONSIDERANDO que a Fase Amarela autoriza a retomada de atividades de diversos segmentos;

CONSIDERANDO o avançado andamento da imunização da população alagoana com a aplicação da vacinação, conforme dados apresentados pela Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 74.915, de 22 de junho de 2021, o Poder Executivo do Estado de Alagoas autorizou o retorno das atividades presenciais dos servidores públicos que tenham completado o ciclo de imunização;

CONSIDERANDO que a Força Tarefa da COVID-19 tem recomendado aos gestores estaduais e aos municípios alagoanos a volta ao trabalho presencial dos servidores públicos já vacinados;

CONSIDERANDO o que fora deliberado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento E Divulgação das Medidas de Retorno Gradual dos Serviços Presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada dos trabalhos presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as atividades do Ministério Público Estadual a partir do dia 23 de agosto de 2021, em todo território do Estado de Alagoas, no expediente anteriormente estabelecido, ou seja:

- I- Promotorias de Justiça da Capital, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 19:30.
- II- Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, CAOP, ESMP, órgãos de apoio e unidades do interior do estado, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

Art. 2º Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que tenham completado o ciclo de vacinação contra o novo coronavírus, causador da COVID-19, ou seja, que tenham pelo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

menos 15 (quinze) dias da data da aplicação de dose única de vacina ou da 2ª dose, deverão retornar ao trabalho presencial de acordo com o horário de expediente.

§1º. Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que se enquadrarem na condição estipulada no *caput*, mas que tenham alguma condição especial não autorizadora do retorno ao trabalho presencial, deverão comunicar formalmente à Procuradoria-Geral de Justiça por meio de correio eletrônico dirigido ao endereço: [ged.gestaodepessoas@mpal.mp.br](mailto:ged.gestaodepessoas@mpal.mp.br)

§2º. As comunicações referidas no §1º serão analisadas pela Administração, podendo ser deliberado pela manutenção do trabalho remoto.

§3º Aos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas que ainda não tenham completado o ciclo de imunização, de forma justificada, fica facultado o retorno ao trabalho presencial

Art. 3º É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, bem como o uso de álcool a 70% (setenta por cento) nas dependências de todas as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 4º Com o objetivo de evitar aglomerações, os integrantes deste Ministério Público deverão priorizar a realização de reuniões e audiências, entre outros atos possíveis, por meio de videoconferência, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação subsidiar as Unidades para tanto.

Art. 5º A Diretoria de Apoio Administrativo adotará medidas com vistas ao aumento da frequência de limpeza de áreas comuns, banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, observando as orientações do Ministério da Saúde.


Art. 6º A Diretoria de Comunicação deverá organizar campanhas de conscientização sobre os riscos e as medidas de higiene necessárias para se evitar o contágio pelo coronavírus.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que também poderá autorizar a realização de atos ou medidas suspensas pelo presente Ato, em casos considerados urgentes ou excepcionais.

Art. 8º. Ficam revogadas, enquanto perdurarem os efeitos deste Ato, as disposições em contrário.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de agosto de 2021.

  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
Procurador-geral de justiça em exercício



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2021

Edição nº 481

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias

## Procuradoria Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 23/2021

Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 75.437, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, o Poder Executivo do Estado de Alagoas definiu que todas as Regiões Administrativas se encontram na Fase Amarela;

CONSIDERANDO que a Fase Amarela autoriza a retomada de atividades de diversos segmentos;

CONSIDERANDO o avançado andamento da imunização da população alagoana com a aplicação da vacinação, conforme dados apresentados pela Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 74.915, de 22 de junho de 2021, o Poder Executivo do Estado de Alagoas autorizou o retorno das atividades presenciais dos servidores públicos que tenham completado o ciclo de imunização;

CONSIDERANDO que a Força Tarefa da COVID-19 tem recomendado aos gestores estaduais e aos municípios alagoanos a volta ao trabalho presencial dos servidores públicos já vacinados;

CONSIDERANDO o que fora deliberado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento E Divulgação das Medidas de Retorno Gradual dos Serviços Presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada dos trabalhos presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as atividades do Ministério Público Estadual a partir do dia 23 de agosto de 2021, em todo território do Estado de Alagoas, no expediente anteriormente estabelecido, ou seja:

Promotorias de Justiça da Capital, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 19:30.



Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, CAOP, ESMP, órgãos de apoio e unidades do interior do estado, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

Art. 2º Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que tenham completado o ciclo de vacinação contra o novo coronavírus, causador da COVID-19, ou seja, que tenham pelo menos 15 (quinze) dias da data da aplicação de dose única de vacina ou da 2ª dose, deverão retornar ao trabalho presencial de acordo com o horário de expediente.

§1º. Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que se enquadrarem na condição estipulada na *caput*, mas que tenham alguma condição especial não autorizadora do retorno ao trabalho presencial, deverão comunicar formalmente à Procuradoria-Geral de Justiça por meio de correio eletrônico dirigido ao endereço: [ged.gestaodepessoas@mpal.mp.br](mailto:ged.gestaodepessoas@mpal.mp.br)

§2º. As comunicações referidas no §1º serão analisadas pela Administração, podendo ser deliberado pela manutenção do trabalho remoto.

§3º Aos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas que ainda não tenham completado o ciclo de imunização, de forma justificada, fica facultado o retorno ao trabalho presencial

Art. 3º É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, bem como o uso de álcool a 70% (setenta por cento) nas dependências de todas as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 4º Com o objetivo de evitar aglomerações, os integrantes deste Ministério Público deverão priorizar a realização de reuniões e audiências, entre outros atos possíveis, por meio de videoconferência, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação subsidiar as Unidades para tanto.

Art. 5º A Diretoria de Apoio Administrativo adotará medidas com vistas ao aumento da frequência de limpeza de áreas comuns, banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, observando as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 6º A Diretoria de Comunicação deverá organizar campanhas de conscientização sobre os riscos e as medidas de higiene necessárias para se evitar o contágio pelo coronavírus.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que também poderá autorizar a realização de atos ou medidas suspensas pelo presente Ato, em casos considerados urgentes ou excepcionais.

Art. 8º. Ficam revogadas, enquanto perdurarem os efeitos deste Ato, as disposições em contrário.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-geral de justiça em exercício

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 17 DE AGOSTO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2017.00001838-9.

Interessado: Roodney Beserra.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 30, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2019.00006759-9.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.